



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 148/2021

EDITAL N° 148/2021 - PRPGI/REITORIA/IFMA 30 DE AGOSTO DE 2021

APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS- DISCENTE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19, inciso II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna público que poderão ser submetidas pelos **discentes** do IFMA, no período de **30 de agosto de 2021 a 20 de outubro de 2021**, solicitações (na forma de propostas) de **Auxílio individual para a Publicação de Artigos Científicos** em todas as áreas do conhecimento.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro que visem à publicação de periódicos científicos com classificação Qualis/CAPES entre A e B2 ou fator de impacto maior ou igual a 0,6, produzidos por pesquisadores vinculados aos *campi* deste Instituto desenvolvidas por discentes, em todas as áreas de conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Critérios para participação

2.1.1 Requisitos do Coordenador:

- a) Ser pesquisador da ativa no IFMA;
- b) Possuir pelo menos 2 (dois) projetos de pesquisa desenvolvidos, ou em desenvolvimento, no âmbito dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, ou dos Programas de Pós-Graduação, ou quaisquer outros projetos científicos aprovados e registrados pela PRPGI;
- c) Participar, obrigatoriamente, como um dos co-autores do artigo;
- d) Estar vinculado a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pelo IFMA;
- e) Apresentar currículo na plataforma Lattes do CNPq, com última atualização inferior a seis meses;
- f) Não estar afastado, cedido ou licenciado, nem com processo de afastamento, cessão ou redistribuição em andamento, bem como não se encontrar em qualquer outra situação que permite, já à época da inscrição, constar a impossibilidade de execução ou o elevado risco de descumprimento dos deveres assumidos dentro do prazo de execução do projeto.
- g) Para fins do presente Edital são considerados periódicos consolidados aqueles admitidos pelo SciELO, PubMed, LILACS, BIREME, ou equivalente, nas várias áreas do conhecimento, dotando-se como referência o sistema Qualis em vigor na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES com, no mínimo, classificação B 2;

2.1.2 Requisitos do Discente:

- a) Estar regularmente matriculado em algum curso do IFMA de Ensino Médio/Técnico, Graduação ou Pós-Graduação;
- b) Apresentar frequência regular e coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,00 (sete) ou conceito equivalente para os cursos técnicos e de graduação. Para alunos da Pós Graduação possuir conceitos igual ou acima de C.
- c) Ser bolsista ou aluno voluntário em projetos de pesquisa aprovados em editais lançados pela PRPGI, somente para os alunos de Ensino Médio/Técnico e Graduação.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 O Instituto Federal do Maranhão, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação (PRPGI), disponibilizará **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para a concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

3.2 O valor máximo do auxílio por proposta será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

3.3 Serão apoiados os seguintes itens, referentes às despesas decorrentes para a publicação de artigos científicos com classificação Qualis da Capes entre A e B2, obtidos a partir dos resultados das pesquisas **de projetos de pesquisas desenvolvidos, ou em desenvolvimento, no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) e dos Programas de Pós-Graduação do IFMA ou qualquer outro projeto científico devidamente aprovado e registrado pela PRPGI executados nos últimos 03 (três) anos.**

3.4 Estão autorizados os gastos com:

- a) Serviços de terceiros (tradução e revisão);
- b) Taxa de submissão;
- c) Taxa de publicação e/ou veiculação eletrônica.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo servidor (co-autor do artigo) de forma online através do SUAP, no módulo Pesquisa (<https://suap.ifma.edu.br/accounts/login>), com o preenchimento do "Formulário de Submissão Eletrônica", compreendendo os itens a seguir:

- a) Campus do servidor/coordenador e o título do projeto (artigo científico);
- b) Aceite do termo de responsabilidade de dados verídicos no Currículo Lattes na Plataforma Lattes (Anexo I);
- c) Aceite de declaração de inexistência de plágio e autoplágio conforme (Anexo II)
- d) Justificativa;
- e) Orçamento detalhado para cada proposta submetida descrito no Plano de Desembolso.

4.2 A proposta será encaminhada por um servidor do IFMA, co-autor da proposta;

4.3 A autoria do artigo deverá ser do (s) discente (s) integrante (s) de projetos e/ou programas descritos no item 3.3. E este poderá estar na autoria ou co-autoria de apenas um artigo a ser submetido neste certame;

4.4 As propostas poderão ser submetidas **entre os dias 30 de agosto a 20 de outubro de 2021**, e, caso aprovadas, ficarão condicionadas à disponibilidade e ao limite orçamentário dos itens 3.1 e 3.2.

4.5 Apenas um dos autores do trabalho (servidores do IFMA) poderá encaminhar a proposta. Propostas com artigos iguais serão desclassificadas.

4.6 A mesma proposta não poderá estar concorrendo ao Edital PRPGI nº 146/2021 (Apoio à Publicação de Artigos Científicos - Servidores). Propostas com artigos iguais deverão ser desclassificados.

4.7 No ato de submissão no SUAP, o proponente deverá justificar a importância do artigo proposto à publicação no campo Justificativa.

4.8 A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos (inserir na aba anexos do SUAP):

- a) Cópia do Artigo a ser publicado;
- b) Orçamento detalhado;
- c) Carta de intencionalidade sinalizando a qual revista o artigo será submetido;

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

A avaliação dos pedidos de auxílio individual para a publicação de artigos científicos será realizada pela comissão responsável pelo certame de acordo com a Portaria nº 3586/2021 e obedecerá às seguintes etapas e critérios:

5.1 Etapa I - Análise pela área Técnica do IFMA

5.1.1 Pré-qualificação, consistente na análise de adequação da solicitação às normas institucionais e no exame, pela equipe da PRPGI, do cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 2 e 4 deste Edital;

5.2 Etapa II – Análise de Plágio

Avaliação das propostas pela Comissão de Verificação de Plágio, utilizando o software com esta finalidade. Caso seja identificado quaisquer formas de plágio ou autoplágio, a proposta será desclassificada.

5.3 Etapa III - Análise, julgamento e classificação pela Comissão Avaliadora

5.3.1 Análise de Mérito, consistente na verificação da experiência do solicitante na área de publicação e a pertinência do trabalho, conforme Anexo I a este Edital, por Comissão Avaliadora, composta por pesquisadores atuantes, de preferência, na área de conhecimento relacionada à proposta.

5.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Avaliadora, dentro dos limites orçamentários estipulados pela PRPGI, poderá recomendar:

- a) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) Não aprovação.

5.3.3 O parecer e a nota da proposta serão registrados no Sistema SUAP, dentro dos critérios estabelecidos. Caso o avaliador não recomende a aprovação da proposta, a proposta não será classificada.

5.3.4 Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo IFMA. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

5.3.5 Não é permitido integrar a Comissão Avaliadora o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe como co-autor do trabalho.

5.3.6 É vedado aos membros da Comissão:

- a) Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) Divulgar, antes do anúncio oficial da PRPGI, os resultados de qualquer julgamento;
- c) Discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- d) Emitir parecer em recurso contra decisão sua, e
- e) Comportar-se como representante de uma instituição ou de um Campus.

5.3.8 Na falta de avaliador que atue na área específica do conhecimento relacionada à proposta, poderá ser chamado profissional que atue na grande área em que ela esteja inserida para integrar a Comissão Avaliadora.

5.3.9 O solicitante deverá atingir o mínimo de 50 pontos, dentro dos critérios do Anexo I deste Edital, sob pena de ser desclassificado.

5.3.10 Na hipótese de propostas concomitantes, não havendo recursos disponíveis para a contemplação de todas, serão adotados os seguintes critérios sucessivos de escolha:

- a) Maior pontuação obtida na avaliação da proposta;
- b) Idade do proponente.

5.3.11 Propostas excedentes poderão ser custeadas com recurso do campus, caso a unidade tenha disponibilidade orçamentária.

5.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria de Pesquisa da PRPGI

5.4.1 Todas as propostas analisadas pela Comissão serão submetidas à apreciação da Diretoria de Pesquisa da PRPGI, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no site do IFMA, no prazo estipulado no cronograma do edital item 10.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

7.1 Após aprovação, para que tenha o recurso disponibilizado, o contemplado deverá encaminhar à DPESQ/PRPGI, via SUAP e no prazo máximo de 10 dias após a divulgação do resultado, os seguintes documentos do discente:

- a) Comprovante com dados bancários do discentes (qualquer banco);
- b) Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente assinado pelo coordenador da proposta e pelo discente;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

8.1 Ao receber o auxílio, o contemplado deverá:

- a) Incluir o nome do IFMA na publicação custeada com recursos da Instituição e disponibilizar uma cópia do artigo publicado ao NPPGI ou equivalente no campus;
- b) Manter em sua posse a documentação dos desembolsos efetuados a partir da concessão do recurso, a fim de apresentá-la como prestação de contas dos gastos efetuados no prazo estabelecido, devolvendo à Conta Única da União os recursos não utilizados;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O discente deverá apresentar prestação de contas por meio de processo físico em até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso e contendo os documentos listados abaixo exigidos pelo Manual de Prestação de Contas da PRPGI (<https://prpgi.ifma.edu.br/regulamentos-e-legislacao/>) e listados abaixo:

- a) Notas fiscais de todos os itens de gastos efetuados e originais ou recibos em nome do discente, comprovando os gastos realizados (Rol de Gastos);
- b) Cópia do artigo publicado com as seguintes descrições: data de publicação, DOI e/ou ISSN, nome da revista, endereço eletrônico para download;

9.1.1 Em caso de o artigo ainda não ter sido publicado dentro do período citado no item 9.1, o proponente deverá justificar e anexar com um documento comprobatório da Revista que discrimine o ACEITE da publicação.

9.1.2 A não observância e cumprimento do item 9.1 e 9.1.1 acarretará a devolução do recurso concedido.

9.2 O descumprimento do prazo do item 9.1 acarretará a impossibilidade de o coordenador e discente de se inscrever em outros editais da PRPGI enquanto não forem sanadas as pendências.

9.3 Os recursos não utilizados deverão ser restituídos à Conta Única da União através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

9.4 Os gastos devem estar de acordo com o orçamento contido na proposta e aprovado pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso e demais normas do IFMA.

9.4.1 As alterações no orçamento deverão ser informadas e aprovadas pela PRPGI.

9.5 Em caso de desistência ou de não serem sanadas as eventuais pendências em prestação de contas, o discente deverá devolver toda a quantia destinada à publicação.

9.6 O coordenador e discente somente se eximirá de sua responsabilidade perante a PRPGI e o IFMA após a apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas.

9.7 Os processos de prestação de contas serão avaliados pela Comissão de Prestação de Contas (Portaria nº 553/2021), para emissão de parecer de APROVAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REPROVAÇÃO, com as devidas Notificações ao coordenador da proposta.

9.8 Após atendimento de todos os itens obrigatórios para a prestação de contas os processos serão finalizados via SUAP pelo supervisor do Edital.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	30/08/2021
Impugnação	30/08 a 02/09/2021
Período de Inscrição	30/08 a 20/10/2021
Avaliação das propostas	21/10 a 18/11/2021

Resultado Parcial	A partir de 19/11/2021
Recurso	Até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da PRPGI
Divulgação do Resultado Final	A partir de 24 de novembro de 2021
Entrega das documentações via SUAP	10 dias após a aprovação

11. RECURSO DO RESULTADO FINAL

11.1 Caberão recursos contra o resultado parcial, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico do IFMA.

11.2 O recurso deverá ser registrado no Sistema SUAP e endereçado a DPESQ/PRPGI.

11.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

11.4 Não serão aceitos recursos via e-mail.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até **terceiro dia útil posterior à sua publicação**.

12.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão via processo eletrônico no SUAP.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por razões de conveniência e interesse público, ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos de que trata o presente Edital deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

14.2 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PRPGI durante sua implementação, em virtude de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3 A PRPGI reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

14.3.1 Para mais informações pode-se consultar a PRPGI pelo e-mail pesquisa.prpgi@ifma.edu.br.

São Luís, 30 de agosto de 2021

Rogério de Mesquita Teles (1192190)
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 30/08/2021 19:18:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318101

Código de Autenticação: 8563c6ffad

